

Processo: **TC 016.990/2014-5**
 Natureza: Tomada de Contas Especial
 Assunto: Saneamento de comunicação.

1. Trata-se de saneamento de comunicação, conforme o quadro abaixo:

Item	Responsável	Histórico			Observação	
1.1	Cláudia Gomes de Melo	Responsáveis solidários?	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	
		Pesquisa de endereço				
		Procurador?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input checked="" type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	-
		Responsável?	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	-
		Espólio ou sucessor?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input checked="" type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	-
		Representante legal da empresa?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	-
		Acórdão - comunicações				
		Acórdão 488/2018-P – condenatório (peça 51) - Notificação de dívida: AR positivo: peça 65; Acórdão 1362/2019-P – recursal (peça 84) – Notificação: AR positivo: peça 92.				
		Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input checked="" type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	-
		Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	-
		Faz-se necessário informar à Secretaria de Governo Digital do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992)?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	-
		Responsável falecido				
		Diligenciou-se ao cartório para obtenção da certidão de óbito e informações sobre o	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	



	espólio ou sucessor?				
	Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Análise					
<p>i) A Sra. Cláudia Gomes de Melo (CPF: 478.061.091-53), foi notificada do Acórdão 488/2018 (condenatório - peça 51), no endereço de seu procurador, Sr. Huilder Magno de Souza - OAB: 18444/DF (procuração à peça 34), por meio do ofício de peça 63 (AR à peça 65), com êxito; notificado do Acórdão 1362/2019 (recursal - peça 84), no endereço do procurador acima, por meio do ofício de peça 89 (AR à peça 92), com êxito, entretanto, uma vez que o Relator concedeu efeito suspensivo a todos os responsáveis solidários (peças 74 e 78), deveria ter sido feita notificação de dívida, e não notificação simples. Dessa forma, faz-se necessário o envio de notificação de dívida referente ao Acórdão 1362/2019 (recursal - peça 84) para a responsável, em endereço do sistema CPF-Receita Federal ou em outro endereço válido pelos sistemas corporativos do TCU, se não obtiver sucesso, enviar via edital.</p> <p>ii) Após o trânsito em julgado, comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia que o TCU inabilitou Cláudia Gomes de Melo (CPF: 478.061.091-53) para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por um período de 6 (seis) anos, nos termos do art. 60 da Lei 8.443/1992.</p>					

Item	Responsável	Histórico			Observação	
1.2	Premium Avança Brasil	Responsáveis solidários?	Sim	Não	NA	
			<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
		Pesquisa de endereço				
		Procurador?	Sim	Não	NA	-
			<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
		Responsável?	Sim	Não	NA	-
		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
Espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	-		
		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
Representante legal da empresa?	Sim	Não	NA	-		
		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		

Acórdão - comunicações				
Acórdão 488/2018-P – condenatório (peça 51) - Notificação de dívida: AR positivo: peça 66; Acórdão 1362/2019-P – recursal (peça 84) – Notificação: AR positivo: peça 91.				
Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?	Sim	Não	NA	-
	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	Sim	Não	NA	-
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Faz-se necessário informar à Secretaria de Governo Digital do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992)?	Sim	Não	NA	-
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Responsável falecido				
Diligenciou-se ao cartório para obtenção da certidão de óbito e informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim	Não	NA	
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim	Não	NA	
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Análise				
<p>i) A empresa Premium Avança Brasil (CNPJ: 07.435.422/0001-39), foi notificada do Acórdão 488/2018 (condenatório - peça 51), no endereço de seu procurador, Sr. Huilder Magno de Souza - OAB: 18444/DF (procuração à peça 33), por meio do ofício de peça 62 (AR à peça 66), com êxito; notificado do Acórdão 1362/2019 (recursal - peça 84), no endereço de sua procuradora, Sra. Mariana de Carvalho Nery - OAB: 41292/DF (procuração à peça 33), por meio do ofício de peça 90 (AR à peça 91), com êxito, entretanto, uma vez que o Relator concedeu efeito suspensivo a todos os responsáveis solidários (peças 74 e 78), deveria ter sido feita notificação de dívida, e não notificação simples. Dessa forma, faz-se necessário o envio de</p>				



	notificação de dívida referente ao Acórdão 1362/2019 (recursal - peça 84) para a responsável, em endereço do sistema CNPJ-Receita Federal, ou para sua representante legal, Sra. Cláudia Gomes de Melo (CPF: 478.061.091-53), em endereço do sistema CPF-Receita Federal ou em outro endereço válido pelos sistemas corporativos do TCU, se não obtiver sucesso, enviar via edital.
--	---

Item	Responsável	Histórico			Observação	
1.3	Mauro Garcez Mourão	Responsáveis solidários?	Sim	Não	NA	
		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		Pesquisa de endereço				
		Procurador?	Sim	Não	NA	-
		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		Responsável?	Sim	Não	NA	-
		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		Espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	-
		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		Representante legal da empresa?	Sim	Não	NA	-
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
		Acórdão - comunicações				
		Acórdão 488/2018-P – condenatório (peça 51) - Notificação de dívida: AR negativos: peça 69 e 95 – Edital: publicação DOU à peça 97; Acórdão 1362/2019-P – recursal (peça 84) – Não foi notificado.				
Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?	Sim	Não	NA	-		
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>				
Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	Sim	Não	NA	-		
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>				
Faz-se necessário informar à Secretaria de Governo Digital do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992)?	Sim	Não	NA	-		
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>				
Responsável falecido						
Diligenciou-se ao cartório para obtenção da certidão de óbito e informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA			
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>				



	Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Análise					
<p>i) O Sr. Mauro Garcez Mourão (CPF: 044.917.961-30), foi notificado do Acórdão 488/2018 (condenatório - peça 51), no endereço do sistema CPF-Receita Federal, por meio do ofício de peça 60 (AR à peça 69), sem êxito (mudou-se); notificado, então, no endereço do sistema CNPJ: 10.760.664/0001-02, por meio do ofício de peça 94 (AR à peça 95), sem êxito (desconhecido); foi notificado, por fim, via edital de peças 96 e 97; em relação ao Acórdão 1362/2019 (recursal - peça 84), não foi notificado, entretanto, uma vez que o Relator concedeu efeito suspensivo a todos os responsáveis solidários (peças 74 e 78), deveria ter sido enviada notificação de dívida. Dessa forma, faz-se necessário o envio de notificação de dívida referente ao Acórdão 1362/2019 (recursal - peça 84), para endereço do sistema CPF-Receita Federal ou para outro endereço válido pelos sistemas corporativos do TCU, se não obtiver sucesso, enviar via edital.</p>					

Item	Responsável	Histórico			Observação	
1.4	Elo Brasil Produções Ltda. – ME	Responsáveis solidários?	Sim	Não	NA	
			<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
		Pesquisa de endereço				
		Procurador?	Sim	Não	NA	-
			<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
		Responsável?	Sim	Não	NA	-
			<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
		Espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	-
			<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
		Representante legal da empresa?	Sim	Não	NA	-
	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>			
Acórdão - comunicações						
Acórdão 488/2018-P – condenatório (peça 51) - Notificação de dívida: AR positivo: peça 70 – Edital: publicação DOU à peça 77; Acórdão 1362/2019-P – recursal (peça 84) – Não foi notificado.						
	Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle	Sim	Não	NA	-	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		

	interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
	Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	-
	Faz-se necessário informar à Secretaria de Governo Digital do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992)?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	-
Responsável falecido					
	Diligenciou-se ao cartório para obtenção da certidão de óbito e informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Análise					
<p>i) A empresa Elo Brasil Produções Ltda. – ME (CNPJ: 10.760.664/0001-02), foi notificada do Acórdão 488/2018 (condenatório - peça 51), no endereço do sistema CNPJ-Receita Federal, por meio do ofício de peça 61 (ciência à peça 70), sem êxito (mudou-se), foi notificado, então, via edital de peças 73 e 77; em relação ao Acórdão 1362/2019 (recursal - peça 84), não foi notificado, entretanto, uma vez que o Relator concedeu efeito suspensivo a todos os responsáveis solidários (peças 74 e 78), deveria ter sido enviada notificação de dívida. Dessa forma, faz-se necessário o envio de notificação de dívida referente ao Acórdão 1362/2019 (recursal - peça 84), para o seu representante legal, Sr. Mauro Garcez Mourão (CPF: 044.917.961-30), em endereço do sistema CPF-Receita Federal, se não obtiver sucesso, enviar via edital.</p>					

2. Proposta de encaminhamento:



2.1. Pelo exposto, submetem-se os autos à consideração do Sr. Diretor da Dicom/Seproc, propondo-se:

2.1.1. Com relação a Cláudia Gomes de Melo (CPF: 478.061.091-53), considerando a análise do subitem 1.1 acima:

i) O envio de notificação de dívida referente ao Acórdão 1362/2019 (recursal - peça 84), para endereço do sistema CPF-Receita Federal ou para outro endereço válido pelos sistemas corporativos do TCU, se não obtiver sucesso, enviar via edital;

ii) Após o trânsito em julgado, comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia que o TCU inabilitou Cláudia Gomes de Melo (CPF: 478.061.091-53) para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por um período de 6 (seis) anos, nos termos do art. 60 da Lei 8.443/1992.

2.1.2. Com relação à empresa Premium Avança Brasil (CNPJ: 07.435.422/0001-39), considerando a análise do subitem 1.2 acima:

i) O envio de notificação de dívida referente ao Acórdão 1362/2019 (recursal - peça 84), para endereço do sistema CNPJ-Receita Federal, ou para sua representante legal, Sra. Cláudia Gomes de Melo (CPF: 478.061.091-53), em endereço do sistema CPF-Receita Federal ou em outro endereço válido pelos sistemas corporativos do TCU, se não obtiver sucesso, enviar via edital.

2.1.3. Com relação a Mauro Garcez Mourão (CPF: 044.917.961-30), considerando a análise do subitem 1.3 acima:

i) O envio de notificação de dívida referente ao Acórdão 1362/2019 (recursal - peça 84), para endereço do sistema CPF-Receita Federal ou para outro endereço válido pelos sistemas corporativos do TCU, se não obtiver sucesso, enviar via edital.

2.1.4. Com relação à empresa Elo Brasil Produções Ltda. – ME (CNPJ: 10.760.664/0001-02), considerando a análise do subitem 1.4 acima:

i) O envio de notificação de dívida referente ao Acórdão 1362/2019 (recursal - peça 84), para o seu representante legal, Sr. Mauro Garcez Mourão (CPF: 044.917.961-30), em endereço do sistema CPF-Receita Federal, se não obtiver sucesso, enviar via edital.

Seproc/Dicom, 22 de maio de 2020.

Evandro Albino Simpson
Técnico Federal de Controle Externo - Mat. 3568-8
(assinado eletronicamente)